

LEI Nº. 786/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Viçosa do Ceará, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combates às Endemias – ACE do Município de Viçosa do Ceará não será inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§1º. Compete à União, nos termos do § 9º do Art. 198 da Constituição Federal, o repasse dos valores para cumprimento do piso salarial de que trata o *caput* deste artigo.

§2º. Cabe ao Município de Viçosa do Ceará estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílio, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, nos termos do §7º do art. 198 Constituição Federal.

Art. 2º O valor do piso salarial fixado no artigo anterior, quando reajustado, deverá obedecer ao reajuste do salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Art. 4º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme § 11º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 5 de Maio de 2022, conforme Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 724, de 25 de fevereiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022


FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO

PREFEITO